



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 114, de 27 de maio de 1961.

Adota o Código de Posturas Municipais.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não for elaborado o Código de Posturas Municipais, fica adotado o de Ituiutaba, constante da lei nº 309 de 29 de janeiro de 1955 com as seguintes emendas:

Na seção XI capítulo 2º do art. 185, passe a ter a seguinte redação:

Art. 2º - É permitido ao funcionamento dos varejistas de produtos farmacêuticos (farmácia), nos dias úteis, das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas; nos feriados, domingos e dias Santos de Guarda, o bedecerão a escala de plantão organizada pela Prefeitura, de acordo / com o interesse públicos, na forma da Legislação do Trabalho, art. 23, inciso XIV da lei nº 28;

Art. 183: I, § 1º - Os estabelecimentos industriais, poderão funcionar além do horário estabelecido na letra "a" e nos dias referidos na letra "b" mediante permissão do Sr. Prefeito Municipal e da autoridade competente e observância do disposto do art. 187 deste / Código;

II § 2º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar além do horário estabelecido na letra "a" nos dias referidos na letra "b" mediante permissão do sr. Prefeito Municipal e da autoridade competente e observância do disposto do art. 187 deste código.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 27 de maio de 1961.

O Prefeito Municipal
Odovilho Alves Garcia

O Secretário
Wolnei Parreira de Almeida

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls.95, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário / com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 27 de Setembro de 1971.

O Secretário da Administração

O Prefeito Municipal